



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Vice Prefeito

GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

Secretário de Gabinete

OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Tesoureiro

FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

WILLAN BRENO SOUTO

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Secretário

CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

Secretaria de Infra Estrutura

Secretário

HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

Secretaria de Saúde

Secretária

MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Secretário

THÁCIO SILVA CORDEIRO

Secretaria da Educação

Secretária

JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário

FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada

Diretor Presidente

JOSÉ ODEON BRAGA NETO

Secretaria de Articulação Política

Secretário

SEBASTIÃO DE VASCONCELOS PORTO

Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997

Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020

PORTARIA

**PORTARIA Nº 032/2024 - DISPÕE SOBRE
RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no artigo 46º;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, sempre sobrepondo o interesse coletivo à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a Servidora Sr.^a. Rosângela Buriti Dantas Costa, mat. Nº 0981-4, estatutário do quadro do pessoal de provimentos efetivos deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, para prestar suas atividades funcionais na EMEF Santa Ana de Albuquerque – Zona Rural.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20240223032810 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 15:30:02

PORTARIA

**PORTARIA Nº 0033/2024 - DISPÕE SOBRE
RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO, o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no artigo 46º;

CONSIDERANDO a vida funcional do requerente, circunstanciada e certificada pelas Secretarias de Administração e de Saúde, bem como pelos atos normativos incertos em sua pasta funcional, asseverando o exercício das atividades do cargo durante o período vinculativo, laboral e remunerativo;

CONSIDERANDO finalmente, que a remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado a conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, sempre sobrepondo o interesse coletivo à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar a Servidora Sr.^a. Ivoneide Gomes de Lima, mat. Nº 01009-0, estatutário do quadro do pessoal de provimentos efetivos deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, para prestar suas atividades funcionais na EMEF Santa Ana de Albuquerque – Zona Rural.

Parágrafo Único - Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento e demais providências.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 23 de fevereiro de 2024.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20240223033013 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 15:32:22

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO - CONVOCA A 1ª SUPLENTE AO CARGO DE COSELHEIRO TUTELAR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal nº 0159 de 17 de abril de 2015

CONVOCAÇÃO

Convoco diante o Art. 30º nos termos do §8, da Lei Mun. 0322/2023, convoca a 1º Suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **Silvanize de Brito Dias Dantas, nomeada(o) através da PORTARIA Nº 008, de 05 de janeiro de 2024**, a comparecer neste dia 26/02/2024, a apresentar-se perante ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Sr. Presidente Thacio Silva Cordeiro, dentre 8 às 12 horas e 14 às 17 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26 de fevereiro de 2024. Parágrafo único.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.
Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Pedra Lavrada, 23 de fevereiro de 2024

Thacio Silva Cordeiro
Secretário de Assistência Social

Thacio da Silva Cordeiro
Presidente do CMDCA/Pedra Lavrada

Rua Heronides Meira de Vasconcelos, s/n - Centro CEP: 58.180-000 - Pedra Lavrada/PB
site: www.pedralavrada.pb.gov.br e e-mail: cmdca@pedralavrada.pb.gov

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20240223023905 - Data/Hora Publicação: 23/02/2024 14:41:57